



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 506 / 2010

“Dispõe sobre a preservação dos Depósitos Naturais Aqüíferos subterrâneos do Município de Iaras e da outras providencias”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica vedada a abertura de “POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS E SEMI-ARTESIANOS” num raio de 4,5 KM (quatro quilômetros e quinhentos metros) do centro da cidade e ao longo dos mananciais existentes em nosso Município.

Artigo 2º - Compete ao Município estabelecer o cadastramento de locação de obras e fiscalização de abertura de novos poços, conforme um plano mínimo e rigoroso de monitoramento das vazões de poços.

Parágrafo Único – A fim de evitar a super exploração, assim como a má utilização da reserva subterrânea hídrica, o Município observará a Lei Estadual nº 6.134/88, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.955/88.

Artigo 3º - Poderão ser abertos dentro do perímetro de proteção de que trata o Artigo 1º, poços artesianos particulares com até 100 (cem) metros de profundidade e vazão próxima de 10 (dez) metros cúbicos por hora, para suprir locais não servidos pela Rede Publica de Abastecimento.

Artigo 4º - O Município está autorizado a efetuar o aproveitamento da água que se perder dos poços jorrantes, para fins de uso publico ou privado.

PREFEITURA
REGISTRADO

10/05/2010
ATA
IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário for.

Artigo 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 18 de outubro de 2010.

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registro(a) nesta Secretaria sob nº
564, fls 16, livro nº 03

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 18, 10, 2010

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete